

**TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA****RESUMO****1. ENTIDADE**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA**, com sede na Rua Afonso Arinos de Mello e Franco, nº 133, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP 29.165-491, inscrita sob o CNPJ nº 27.564.699/0001-79, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **Nataxida Cinelli Monteiro**, CPF nº 105.753.077-81, bem como sua 1ª Diretora Financeira, a Sra. **Gabriela Ribeiro Bomjardim**, CPF nº 165.357.337-69, doravante denominado **ENTIDADE**, e

**2. SICOOB CONEXÃO**

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO CONEXÃO – SICOOB CONEXÃO**, com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 2.905, Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP 29900-527, inscrita no CNPJ sob o nº 32.430.233/0001-10, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Alair José Giuriato**, inscrito no CPF sob nº 931.067.267-68, e sua Diretora Operacional, Sra. **Michelle Sabaini Calmon Manzoli**, inscrita no CPF sob nº 009.854.567-10, doravante denominada **SICOOB CONEXÃO**, ajustam entre si, o presente Termo de Cooperação e Parceria, nas condições das cláusulas a seguir expostas.

**3. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação e Parceria a realização pela **ENTIDADE** do Projeto **Ampliação Clínica com a conclusão do 2º e 3º pavimentos da clínica da APAE SERRA**, a ser realizado com apoio financeiro do **SICOOB**.

3.1. São partes integrantes deste Termo de Cooperação e Parceria, independentemente de sua transcrição, os documentos apresentados juntamente com o projeto inscrito no Edital 2023/2024 do SICOOB sob o número 1855.

**4. VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação e Parceria tem início na data de sua assinatura e término em **30 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado mediante ajuste entre as **PARTES** e celebração de Termo Aditivo.

**5. RECURSO FINANCEIRO**

O **SICOOB** compromete-se a repassar à **ENTIDADE** o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, nas seguintes condições:

- a) **1ª parcela – no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser paga em até 10 (dez) dias, após comprovação da necessidade imediata de recursos para o início das atividades do presente projeto, mediante apresentação do Plano de Trabalho atualizado que justifique o recebimento da parcela;
- b) **2ª parcela - no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser paga em até 10 (dez) dias após comprovação da necessidade de novo aporte de recursos para a continuidade das atividades do presente projeto, ou após a prestação de contas da parcela anterior que justifique o recebimento desta parcela;





## 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** se compromete a prestar contas da realização do referido Projeto e da utilização do recurso financeiro recebido pelo **SICOOB**, no prazo de até 10 (dez) dias após o término do prazo definido no item 4 ou quando solicitado em função de pagamento de uma próxima parcela.

- I. Fotos e vídeos do projeto;
- II. Listas de presença;
- III. Notas fiscais e recibos;
- IV. Relatórios de Execução.

6.1. Os recursos financeiros liberados e não utilizados até o término da vigência do presente acordo, deverão ser restituídos ao **SICOOB**.

6.2. A **ENTIDADE** beneficiária que não prestar contas ou apresentá-la de forma irregular, incompleta ou que desvirtua a aplicação dos recursos, fica impedida de receber novos recursos pelo prazo de 3 (três) anos da concessão deste, bem como, passível de incorrer nas penalidades previstas em Lei.

## 7. OBSERVAÇÕES

O **SICOOB** e a **ENTIDADE**, quando mencionados conjuntamente, serão denominados **PARTES**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente termo será mantido conforme Item 4. Podendo o mesmo ser resolvido por qualquer uma das **PARTES**, sob a exigência de comunicação por escrito de no mínimo **60** (sessenta) dias de antecedência, bem como a solução das obrigações entre as partes até a data de rescisão, sob pena de multa contratual de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **SICOOB** poderá, independentemente de aviso prévio, suspender a liberação de recursos, ou, a seu critério, resolver unilateralmente este Termo, na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir, ainda que a **ENTIDADE**, em razão do presente ajuste, tenha assumido compromissos com terceiros:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como o cometimento reiterado de faltas na execução do instrumento;
- b) Interrupção ou atraso imotivado na realização do evento patrocinado;
- d) A dissolução, extinção, falência ou recuperação judicial da **ENTIDADE**;
- e) Suspensão da realização do serviço, por determinação de autoridades competentes, motivada pela **ENTIDADE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As **PARTES** poderão resolver imediatamente o presente Termo, com aplicação de multa de até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, se no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação por escrito pela outra parte que assinalar o inadimplemento, não houver correção. O mesmo aplica-se nos casos em que a parte seja **reincidente na violação**





contratual ou caso a infração seja relacionada à corrupção, Lavagem de Dinheiro ou violação da Lei Geral de Proteção de Dados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ocorrendo a situação do parágrafo anterior, e a parte inocente optando pelo não encerramento, poderá esta aplicar multa não compensatória equivalente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO E DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO**

O valor do presente instrumento está especificado no Quadro Resumo (Item 5).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ENTIDADE** declara haver considerado, na apresentação de sua proposta, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução do projeto, não cabendo qualquer reivindicação decorrente de erro nessa avaliação, para solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento por força do presente instrumento será efetuado pelas cooperativas filiadas do **SICOOB** mediante crédito em conta corrente de titularidade da **ENTIDADE**, sob apresentação de nota fiscal/recibo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em sendo requerido pela **ENTIDADE** o adiantamento da primeira parcela, antes do início das atividades para a realização do objeto deste contrato, ficará sua concessão pendente de aprovação, até que seja comprovada a necessidade do recurso para suprir obrigações do presente Termo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em todos os casos, caberá ao **SICOOB** a análise da conveniência e razoabilidade do pedido, especialmente quanto as necessidades imediatas e capacidade das prestações de contas justificarem as necessidades e utilização dos recursos, sendo que, no caso da 2ª parcela ou 3ª parcela, este pagamento estará condicionado a prestação de contas e aprovação dos valores utilizados referente as parcelas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO-** O recurso financeiro empregado é originado do Fundo de Investimento Social – FIS foi instituído pelos associados do **SICOOB** e tem como objetivo a promoção de ações sociais, educacionais, esportivas, ambientais, culturais, saúde, empreendedorismo e inovação nas comunidades onde a cooperativa atua, contribuindo para a qualidade de vida das pessoas e para o desenvolvimento local, visando qualificar a atuação social da cooperativa e fortalecer o seu relacionamento com as entidades e sociedade que se relaciona.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recurso financeiro recebido do **SICOOB** deve ser empregado exclusivamente no objeto em questão, sob pena de rescisão antecipada do instrumento, bem como aplicação das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fica a **ENTIDADE** responsável pelo valor excedente eventualmente necessário para o desenvolvimento completo do objeto do presente instrumento.





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

A **ENTIDADE** se obriga à:

- a) Executar o objeto do presente termo, nas condições pactuadas entre as partes, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à parceria;
- b) Responder exclusivamente por eventual imprudência, negligência, ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano ao **SICOOB** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o **SICOOB** seja responsabilizado judicial ou extrajudicialmente por tais fatos;
- c) A **ENTIDADE** declara, sob as penas da lei, que não há qualquer impedimento legal ou contratual para a assinatura deste documento e de sua execução; que não há nenhuma ação judicial, procedimento administrativo ou contestação que afete de qualquer forma este instrumento;
- d) Manter sua regularidade fiscal, tributária, contábil, previdenciária, trabalhista, e demais responsabilidades que lhe competem, para o fiel exercício do instrumento;
- e) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SICOOB**, sem expressa autorização por escrito;
- f) Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do **SICOOB**, para verificação do cumprimento contratual.
- g) Designar um interlocutor acessível durante todo o prazo do projeto para facilitar a interação entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SICOOB**

Durante a vigência deste instrumento, elas obrigam-se a:

- a) Fazer o pagamento na data designada, desde que o termo esteja sendo fielmente cumprido;
- b) Fiscalizar, por prepostos por ele designados, o bom e fiel cumprimento da presente Parceria, obrigando-se a **ENTIDADE** a atender prontamente às exigências da fiscalização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO COMBATE A CORRUPÇÃO, A LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

As **PARTES** declaram que não realizam qualquer atividade que vá contrário a Lei Anticorrupção Brasileira e as normas com a finalidade e efeitos semelhantes vigentes e as que sobrepujarem. Ainda, que não utilizam de suas atividades para promover, auxiliar, beneficiar de forma ilícita, qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, nem mesmo de cunho partidário. No mesmo sentido, declaram que cumprem em sua integralidade a Lei de Prevenção a Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, bem como as normas com a finalidade e efeitos semelhantes, não pactuando com qualquer atos ou práticas que, direta ou indiretamente, envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação, aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida ou qualquer outro favorecimento ilegal em desconformidade com as legislações mencionadas acima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **ENTIDADE** se compromete a informar ao **SICOOB** caso algum de seus Representantes seja pessoa politicamente exposta, como definido pela Circular BCB nº 3.978/2020 ou norma vigente sobre o tema.





**PARAGRAFO SEGUNDO:** As **PARTES** se comprometem a comunicar-se entre si, imediatamente, no caso de ocorrência de qualquer violação, suspeita de violação ou qualquer situação irregular que se apresente contra as legislações aplicáveis acerca de combate à corrupção e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo, bem como acordos e convenções internacionais que regulamentam os assuntos.

**PARAGRAFO TERCEIRO:** As **PARTES** declaram conhecimento da Política de PLD/FT do Sistema Sicoob, bem como possuem conhecimento de que a mesma poderá ser consultada através do link <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobes/relatorios>, bem como suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DA SEGURANÇA CIBERNÉTICA:** As **PARTES** declaram ter ciência e que cumprem todas as legislações, normas setoriais ou gerais aplicáveis sobre privacidade, segurança e proteção de dados. Desta forma, as **PARTES** acordam que todos os dados pessoais coletados ou tratados em decorrência do presente termo deverão ser utilizados única e exclusivamente para cumprimento deste instrumento.

- a) As **PARTES** declaram ter autorização dos titulares, no que couber, para que os dados pessoais sejam coletados, compartilhados, transferidos, usados, tratados, em conformidade com os ditames legais.
- b) A **ENTIDADE** fica ciente de que deverá ter autorização para a disponibilização de fotos, imagens, filmagens de terceiros participantes do projeto objeto deste contrato, independente da faixa etária, conforme disposto em Lei. Os materiais disponibilizados ao **SICOOB**, serão utilizados com o intuito de divulgar e apresentar os resultados alcançados no projeto.
- c) Os dados pessoais eventualmente compartilhados por alguma das **PARTES** para cumprimento do presente termo, em nenhuma hipótese poderão ser compartilhados com terceiros não expressamente autorizados pela parte divulgadora, sob pena de responsabilidade pelos danos morais, materiais ou à imagem eventualmente causados.
- d) As **PARTES** comprometem-se prontamente a notificar a parte contrária de qualquer:
  - i) violação ou suspeita de violação de segurança que possa ter resultado no comprometimento de Dados Pessoais;
  - ii) tratamento ou transferência de Dados Pessoais não autorizados (ou com suspeita de não terem sido autorizados);
  - iii) qualquer incidente de segurança real ou suspeito relacionado a dados das **PARTES** e/ou a Dados Pessoais.
- e) As **PARTES** declaram e garantem que os sistemas que utilizam para realizar o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos nas legislações vigentes e às demais normas regulamentares, garantindo a adequada proteção dos dados pessoais, bem como a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem dos seus titulares.
- f) Observado o disposto neste instrumento, as **PARTES** assegurarão que seus colaboradores e/ou prestadores de serviços externos por elas contratadas, que venham





a ter acesso aos dados no contexto deste termo, cumpram e façam cumprir as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como todas as disposições desta natureza previstas neste instrumento, em especial não cedendo ou divulgando quaisquer dados pessoais tratados no âmbito deste termo a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente necessários à consecução da finalidade da prestação de serviços, sob pena de responsabilização por perdas e danos.

- g) Cada Parte será responsável pelo tratamento de dados pessoais por ela realizado no contexto do termo e da relação entre elas, mantendo a outra Parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com o instrumento e/ou a legislação aplicável.
- h) As **PARTES** comprometem-se ainda a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível para eles, desde que esta seja a suficiente para garantir o fiel cumprimento do termo.
- i) A informação que se produz, processa, transmite e se armazena nos sistemas informáticos de cada uma das **PARTES** é um elemento fundamental para conseguir uma ótima gestão e controle dos negócios. Sendo assim, para o correto desempenho das atividades de processamento, arquivamento, distribuição, disponibilidade e confidencialidade das informações entre as partes, é indispensável o gerenciamento da informação, sendo assim as **PARTES** declaram ter ciência e que cumprem todas as diretrizes aplicáveis sobre Segurança Cibernética e assuntos correlatos.
- j) Para mais informações sobre como se adequar a Lei Geral de Proteção de Dados, convidamos você a visitar nosso site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/lgpd-privacidade> . Qualquer dúvida, entre em contato com nosso DPO pelo e-mail [dpo@sicoob.com.br](mailto:dpo@sicoob.com.br).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

As **PARTES** declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos artigos 107, 219 e 220 do Código Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2. As Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP- Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas e/ou digitais nas plataformas de assinaturas. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RISCO OPERACIONAL**

O risco operacional é regulado pela Resolução 4.557/2017 do Banco Central do Brasil, visando a identificação de ações que imponham perdas, descumprimento legal, indenizações por danos decorrentes das atividades desenvolvidas. Tais ações podem ocorrer por atos de por exemplo, empregados, sócios, procuradores, prepostos, terceirizados, sistemas ou ocorrências externas.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As PARTES ficam cientes em sendo necessário o treinamento e controle de capacitação sobre risco operacional aos prestadores de serviços terceirizados, o **SICOOB** poderá solicitar a participação da **ENTIDADE** no objeto de capacitação, podendo ainda ser exigido certificados ou qualquer outro documento que evidencie às autoridades competentes quanto ao cumprimento desta obrigação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As PARTES declaram ter ciência das diretrizes aplicáveis sobre Risco Operacional, sendo que em caso de dúvidas, a mesma pode ser acessada através do link <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobes/relatorios>, bem como suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RISCO SOCIOAMBIENTAL**

As PARTES declaram, sob as penas da lei, que não utilizam e se obrigam a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, mão-de-obra infantil ou mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante, observando, ainda, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Obrigam-se ainda a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, outorgas, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de danos ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

O presente instrumento não cria ou estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre as PARTES e seus subordinados, ou terceiros contratados direta ou indiretamente, por cada uma delas. Sendo de responsabilidade exclusiva do empregador, todas as despesas, inclusive com relação aos encargos decorrentes da legislação vigente, sejam trabalhistas, previdenciária, securitária, de acidente de trabalho, ou qualquer outra, obrigando-se ao integral cumprimento das disposições legais e contratuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de a PARTE inocente ser demandada para pagamento de qualquer verba ou valor, de qualquer natureza, devido aos empregados, prepostos, ou terceiros contratados pela PARTE contrária, esta notificará a parte responsável para que sejam tomadas as providências necessárias de forma a impedir o desembolso de qualquer quantia para esse fim. Caso o PARTE prejudicada seja obrigada a pagar qualquer quantia dessa natureza em relação aos empregados, prepostos, ou terceiros contratados pela PARTE infratora, esta deverá reembolsar a PARTE prejudicada da quantia despendida em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento da respectiva notificação com o comprovante de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IMAGEM E DA MARCA**

As partes declaram zelar e proteger a imagem da parte contrária, bem como todos os demais envolvidos no cumprimento do instrumento, como se dela fosse. Ainda, obrigam-se a responsabilizar-se por eventuais eventos danosos ou desabonadores que esteja envolvida e que possa provocar risco a imagem da parte contrária ou de terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O SICOOB declara não possuir qualquer relação com grupos políticos ou pessoas politicamente expostas, não tolerando qualquer relação desabonadora na qual possa ser envolvida.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes declaram que as comunicações necessárias para o cumprimento fiel deste instrumento serão formalizadas por e-mail, whatsapp e demais canais de comunicação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As **PARTES** ficarão obrigadas a manter sigilo sobre as informações disponibilizadas em função do presente termo, não podendo transmitir, discutir, usar, divulgar, revelar a terceiros ou dispor dessas informações, ressalvado o acesso aos seus representantes, empregados e terceiros de sua confiança que venham a ser envolvidos no estrito cumprimento deste termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer tolerância entre as **PARTES**, não implica em renúncia ou novação das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este instrumento vincula as **PARTES**, seus herdeiros, sucessores ecessionários a qualquer título.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No caso de qualquer das cláusulas deste instrumento ser considerada inválida ou sem eficácia permanecerão em vigor todas as demais cláusulas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As **PARTES** estabelecem que a cessão do presente instrumento será possível somente com a autorização expressa e por escrito da parte contrária. Ainda, em havendo a cessão, a cedente se obrigará solidariamente ao fiel cumprimento do presente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** São parte integrante deste Termo de Cooperação e Parceria, independentemente de sua transcrição, os documentos apresentados juntamente com este instrumento. As informações que constarem neles forem divergentes do que está impresso neste instrumento, deverão ser consideradas a deste.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A **ENTIDADE** sob sua inteira e exclusiva coordenação, supervisão, gerenciamento e responsabilidade técnica, compromete-se a realizar os serviços, na forma proposta e no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As **PARTES** elegem o foro de Vitória/ES para dirimir quaisquer litígios decorrentes desse termo, e, desde já, desconsideram quaisquer outros por mais privilegiados que possam parecer.

E por estarem assim justos e acordados, quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é conhecido por todos, assinam as partes juntamente com suas testemunhas para um só efeito.

Linhares – ES, 21 de junho de 2023.





COOPERATIVA DE CRÉDITO CONEXÃO – SICOOB CONEXÃO

**Alair José Giuriato**  
Diretor Executivo

**Michelle Sabaini Calmon Manzoli**  
Diretora Operacional

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA SERRA

*Nataxida m*

*Gabriela B*

<b>Nataxida Cinelli Monteiro</b> Presidente	<b>Gabriela Ribeiro Bomjardim</b> 1ª Diretora Financeira
--	---

**TESTEMUNHAS:**

---

Sabrina Piske Cavassani Mozer  
CPF: 073.387.577-71  
e-mail: [sabrina.mozer@sicoob.com.br](mailto:sabrina.mozer@sicoob.com.br)  
*Sabrina da Silveira Mozer*

---

Dayana da Silveira Novaes  
CPF: 032.239.196-27  
e-mail: [dayanas.novaes@sicoob.com.br](mailto:dayanas.novaes@sicoob.com.br)





## Página de assinaturas

*Dayana da Silveira Novaes*

**Dayana Novaes**  
032.239.196-27  
Signatário








*nataxida m*

**nataxida monteiro**  
105.753.077-81  
Signatário

*Gabriela B*

**Gabriela Bomjardim**  
165.357.337-69  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 22 jun 2023<br>11:28:30 |  | <b>Dayana da Silveira Novaes</b> criou este documento. (E-mail: <a href="mailto:dayanas.novaes@sicoob.com.br">dayanas.novaes@sicoob.com.br</a> , CPF: 032.239.196-27)  |
| 22 jun 2023<br>11:28:31 |  | <b>Dayana da Silveira Novaes</b> (E-mail: <a href="mailto:dayanas.novaes@sicoob.com.br">dayanas.novaes@sicoob.com.br</a> , CPF: 032.239.196-27) visualizou este documento por meio do IP 189.84.210.30 localizado em Anchieta - Espírito Santo - Brazil  |
| 22 jun 2023<br>11:28:35 |  | <b>Dayana da Silveira Novaes</b> (E-mail: <a href="mailto:dayanas.novaes@sicoob.com.br">dayanas.novaes@sicoob.com.br</a> , CPF: 032.239.196-27) assinou este documento por meio do IP 189.84.210.30 localizado em Anchieta - Espírito Santo - Brazil     |
| 22 jun 2023<br>12:08:30 |  | <b>nataxida cinelli monteiro</b> (E-mail: <a href="mailto:presidente.serra@apaees.org.br">presidente.serra@apaees.org.br</a> , CPF: 105.753.077-81) visualizou este documento por meio do IP 177.174.81.98 localizado em Brazil                          |
| 22 jun 2023<br>12:10:18 |  | <b>nataxida cinelli monteiro</b> (E-mail: <a href="mailto:presidente.serra@apaees.org.br">presidente.serra@apaees.org.br</a> , CPF: 105.753.077-81) assinou este documento por meio do IP 177.174.81.98 localizado em Brazil                             |
| 22 jun 2023<br>12:11:03 |  | <b>Gabriela Ribeiro Bomjardim</b> (E-mail: <a href="mailto:financeiro.serra@apaees.org.br">financeiro.serra@apaees.org.br</a> , CPF: 165.357.337-69) visualizou este documento por meio do IP 177.174.81.98 localizado em Brazil                         |
| 22 jun 2023<br>12:12:16 |  | <b>Gabriela Ribeiro Bomjardim</b> (E-mail: <a href="mailto:financeiro.serra@apaees.org.br">financeiro.serra@apaees.org.br</a> , CPF: 165.357.337-69) assinou este documento por meio do IP 191.54.184.58 localizado em Vitória - Espírito Santo - Brazil |

